



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	1
PAUTAS	2
ATAS	11
ACÓRDÃOS	11
SEGUNDA CÂMARA	11
PAUTAS	11
ATAS	11
ACÓRDÃOS	11
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	12
ATOS NORMATIVOS	12
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	12
DESPACHOS	12
PORTARIAS	22
ADMINISTRATIVO	36
DESPACHOS.....	37
EDITAIS	38

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.2

PAUTAS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2019 (TERCEIRA COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONS. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

PROCESSO Nº 15755/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JORGE MAURICIO HARB, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, PC-INV-I, MATRÍCULA 119.604-9E DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, LOTADO NA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA METROPOLITANA, PUBLICADO NO DOE EM 11 DE JULHO DE 2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JORGE MAURICIO HARB

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15723/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. MANUEL MAGALHAES FILHO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº108.906-4A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 09 DE JULHO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MANOEL MAGALHAES FILHO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15691/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ORIVALDO CASTRO DO NASCIMENTO, NO CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 1ª CLASSE, PC-INV-I, MATRÍCULA Nº 119.035-0D, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DOE EM 09 DE JULHO DE 2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): ORIVALDO CASTRO DO NASCIMENTO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15684/2019

ANEXOS: 14721/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.3

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FRANCISCA ZELIA ANDRADE HENRIQUE, NO CARGO DE MÉDICO II (ESPECIALISTA), NÍVEL 4, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 112.153-7A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 10 DE JULHO DE 2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FRANCISCA ZELIA ANDRADE HENRIQUE, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15642/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FATIMA TEIXEIRA DA COSTA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE C, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA 1060643-C, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 08/07/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, FATIMA TEIXEIRA DA COSTA

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15638/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO 2º SARGENTO QPPM JOAO BOSCO GOMES DE AMORIM, MATRÍCULA 1268619-A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 08/07/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, JOAO BOSCO GOMES DE AMORIM

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15633/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JOSE MARIA RAMOS DE SOUZA, NO CARGO DE TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, MATRÍCULA 122.015-2C, DO QUADRO ADICIONAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, PUBLICADO NO DOE EM 08/07/2019.

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): JOSE MARIA RAMOS DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15626/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ELSA HELENA LIMA DE ABREU, NO CARGO DE AUDITOR TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO-AUDITORIA GOVERNAMENTAL B, MATRÍCULA Nº004650-A DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS-TCE/AM

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.4

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

INTERESSADO(S): ELSA HELENA LIMA DE ABREU, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCEAM

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15621/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. CELIA REGINA MARQUES FERREIRA, NO CARGO DE MÉDIO II (ESPECIALISTE), NÍVEL 1, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA 101098-0C, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 08/07/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): CELIA REGINA MARQUES FERREIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15529/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DA TENENTEP-CORONEL QOPM ANA CLAUDIA BRANDAO MENEZES, MATRÍCULA 1413422-A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 02/07/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): ANA CLAUDIA BRANDAO MENEZES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15521/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA HELENA DA COSTA RODRIGUES, NO CARGO DE FILÓSOFA, MATRÍCULA 121.621-0C, DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM, PUBLICADO NO DOE EM 03/07/2019

ÓRGÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - IDAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA HELENA DA COSTA RODRIGUES

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15512/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. LUCINEIA DOS REIS GUIMARAES, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE H, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 102.439-6A, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO DOE EM 03/07/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): LUCINEIA DOS REIS GUIMARAES, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.5

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15502/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MALAGUETA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA 115.239-4B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 04/07/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA MALAGUETA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15388/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. DIOGENES SERRAO DOS SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA G, MATRÍCULA 102.366-7B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 28/06/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): DIOGENES SERRAO DOS SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15381/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DA CAPITÃO QOAPM FRANCIANE CUNHA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 125.846-0A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 26/06/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FRANCIANE CUNHA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15372/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. SUELLEM LOUREIRO YOSHIMURA, NO CARGO DE ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL II-11, MATRÍCULA 061.850-0B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, PUBLICADO NO DOM EM 29/07/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, SUELLEM LOUREIRO YOSHIMURA

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15370/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.6

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARILENE TAVARES DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA 105.381-7B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 24/06/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARILENE TAVARES DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15363/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. EDMILSON PINHEIRO LEO, NO CARGO DE TECNÓLOGO B-XII-II, MATRÍCULA 011.191-0M, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF, PUBLICADO NO DOM EM 19/07/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF

INTERESSADO(S): EDMILSON PINHEIRO LEO, MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15310/2019

ANEXOS: 15870/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. MARIA DE NAZARE XAVIER DE ARAUJO, NA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA DO SR. PEDRO DOS SANTOS PINON, MATRÍCULA 053.149--9A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 31/05/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): MARIA DE NAZARE XAVIER DE ARAUJO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV, PEDRO DOS SANTOS PINON

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15304/2019

ANEXOS: 15897/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE THIAGO DE AQUINO DUTRA, FILHO MENOR DO SOLDADO 2 TEOTONIO DE JESUS DUTRA FILHO, MATRÍCULA 159.623-3A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 23/05/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): THIAGO DE AQUINO DUTRA, TEOTONIO DE JESUS DUTRA FILHO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15245/2019

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.7

ANEXOS: 14936/2019 E 15652/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EDILENE DA SILVA MARTINS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE, E DOS FILHOS MENORES CELSO PINHEIRO MARTINS JUNIOR, KELSO GLAUBER COELHO MARTINS E LEANDRA JHENNIFER DA SILVA RODRIGUES DO EX SERVIDOR CELSO PINHEIRO MARTINS, MATRÍCULA 109851-9B DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 268/2019, PUBLICADO NO DOE EM 21 DE MAIO DE 2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): CELSO PINHEIRO MARTINS JUNIOR, KELSO GLAUBER COELHO MARTINS, LEANDRA JHENNIFER DA SILVA RODRIGUES, CELSO PINHEIRO MARTINS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 14936/2019

ANEXOS: 15245/2019 E 15652/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DA SRA. EDILENE DA SILVA MARTINS, E DOS SRS. CELSO PINHEIRO MARTINS JUNIOR E KELSO GLAUBER COELHO MARTINS, NA CONDIÇÃO DE CÔNJUGE E FILHOS MENORES DE 21 ANOS, RESPECTIVAMENTE, DO SR. CELSO PINHEIRO MARTINS, NO CARGO DE 2º TENENTE, MATRÍCULA 109.851-9B, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 11/04/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EDILENE DA SILVA MARTINS, KELSO GLAUBER COELHO MARTINS, CELSO PINHEIRO MARTINS JUNIOR, CELSO PINHEIRO MARTINS

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15184/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DA 3º SARGENTO QPPM AMANDA FABIOLA PEREIRA PEQUENO, MATRÍCULA 1497987-A, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 17/06/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): AMANDA FABIOLA PEREIRA PEQUENO, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ELIZÂNGELA LIMA COSTA MARINHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15194/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO TENENTE DO QOABM EGBERTO DA CRUZ RODRIGUES, MATRÍCULA 120.167-0B, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM, PUBLICADO NO DOE EM 17/06/2019.

ÓRGÃO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - CBMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, EGBERTO DA CRUZ RODRIGUES

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.8

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15234/2019

ANEXOS: 15791/2019

ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

OBJ.: PENSÃO CONCEDIDA EM FAVOR DE MARIA DO CARMO LOPES DE SOUZA, COMPANHEIRA DO SR. ANTONIO RAGE TOBIAS, EX-SERVIDOR DO DERAM, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 269/2019, PUBLICADA DO DOE DE 21/05/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

INTERESSADO(S): ANTONIO RAGES TOBIAS, MARIA DO CARMO LOPES DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15179/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ELIZEU DA SILVA MELO, NO CARGO DE AUXILIAR OPERACIONAL, 1ª CLASSE, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA 008.492-1C, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUSC, PUBLICADO NO DOE EM 17/06/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUSC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ELIZEU DA SILVA MELO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15176/2019

ANEXOS: 16040/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARILENE MOREIRA BORGHI, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, P20-LPL-IV, MATRÍCULA 1151711-B, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 188/06/2019

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARILENE MOREIRA BORGHI

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15169/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO 2º TENENTE QPPM VERALDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 111.078-0B, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 14/06/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): VERALDO MENDONÇA DE OLIVEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR. CONCEDER PRAZO.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.9

PROCESSO Nº 15160/2019

ANEXOS: 12462/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: RETIFICAÇÃO DA APOSENTADORIA DA SRA. HERMINIA DE JESUS PONTES, NO CARGO DE TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, 1º CLASSE, PADRÃO III, MATRÍCULA 106.583-1B DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. PUBLICADO NO DOE, EM 27/06/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, HERMINIA DE JESUS PONTES

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

RELATOR: AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 15625/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO DR. RONALDO ANDRADE, NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS-PGJ, PUBLICADO NO DOE EM 22/07/2019

ÓRGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - PGJ

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, RONALDO ANDRADE

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÁ DA SILVA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15576/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA BERNADETE CASTRO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA 143.300-8A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 05/07/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA BERNADETE CASTRO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15531/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. WILSON DE ALMEIDA SAAVEDRA, NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA 1017470-B DO, DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PUBLICADO NO DOE EM 02/07/2019

ÓRGÃO: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, WILSON DE ALMEIDA SAAVEDRA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15397/2019

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.10

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA, CARPINTEIRO, REFERÊNCIA 1, MATRÍCULA 189-1, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, PUBLICADO NO DOM EM 06/06/2018.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI

INTERESSADO(S): ANTONIO FERREIRA DA ROCHA, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BERURI - FUNPREB

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: CONCEDER PRAZO.

PROCESSO Nº 15382/2019

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RESERVA REMUNERADA

OBJ.: TRANSFERÊNCIA DO 1º SARGENTO QPPM ISRAEL OLIVEIRA LIMA, MATRÍCULA 053.517-6B, DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO DOE EM 26/06/2019.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ISRAEL OLIVEIRA LIMA

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15361/2019

ANEXOS: 13664/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. JÚLIO ARAÚJO DE CASTRO, NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 20H 3-A, MATRÍCULA 094.900-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, PUBLICADO NO DOM EM 19/07/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, JÚLIO ARAÚJO DE CASTRO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15242/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FATIMA BATISTA DE SOUZA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA E1, MATRÍCULA 139.230-1A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 18/06/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FÁTIMA BATISTA DE SOUZA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 15230/2019

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS DE MELO ARAUJO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 011.923-7B, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA

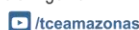
Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.11

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 18/06/2019.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA DAS GRAÇAS DE MELO ARAÚJO

PROCURADOR(A): RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,
MANAUS, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.12

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

PROCESSO: 10.696/2020

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: EMPRESA UNIÃO VASCULAR DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - UNIVASC

ADVOGADOS: DR. RAPHAEL HEINRICH BARBOSA DE OLIVEIRA – OAB/AM Nº 5.885; DRA.

PRISCILA LIMA MONTEIRO – OAB/AM Nº 5.901; DRA. SILVYANE PARENTE DE ARAÚJO

CASTRO – OAB/AM Nº 7.237; DR. IGOR DE MENDONÇA CAMPOS – OAB/AM Nº 11.041; DRA.

ELOIZA BARRETO MATHIAS – OAB/AM Nº 10.891 E DRA. THALITA ODETH RIBEIRO DE

PONTES E SOUZA – OAB/AM Nº 11.959.

REPRESENTADO: SR. RODRIGO TOBIAS, SECRETÁRIO DA SUSAM

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR FORMULADA PELA EMPRESA UNIVASC - UNIÃO VASCULAR DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EM FACE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM EM RAZÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NOS AUTOS ADMINISTRATIVOS Nº 17101.027958/2019-21.

CONSELHEIRA-RELATORA: YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

DESPACHO Nº 135/2020 - GP



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.13

Tratam os autos de **Representação**, com pedido de **Medida Cautelar**, formulada pela empresa **União Vascular de Serviços Médicos Ltda. - UNIVASC** em face da **Secretaria de Estado da Saúde – SUSAM**, de responsabilidade do Sr. Rodrigo Tobias, Secretário da referida pasta, em razão de **indícios de irregularidades nos Autos Administrativos nº 17101.027958/2019-21**, que tem como objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia vascular** a serem prestados no Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto, Hospital e Pronto Socorro Dr. Aristóteles Platão Araújo, Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado e Hospital Pronto Socorro Zona Leste, mediante Dispensa de Licitação.

Compulsando a exordial, é possível identificar que a Representante, em síntese, aduz as seguintes questões:

- Em 25/09/19, a SUSAM iniciou o Processo nº 17101.027958/2019-21 para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia vascular a serem prestados no HPS 28 de Agosto, HPS Platão Araújo e HPS Dr. João Lúcio, mediante registro de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- Para tanto foram enviadas mensagens eletrônicas a diversas empresas para que fornecessem proposta de valores para a prestação dos serviços especializados pelo período de 90 dias. Ao final da cotação, e do que consta dos autos administrativos o menor valor obtido foi o apresentado pela empresa Perfil Saúde Atividade Médica Eireli, no valor R\$ 2.700,00 por plantão, totalizando o montante de R\$1.701.000,00, declarada vencedora no certame, enquanto a empresa UNIVASC, ora Representante, ficou em segundo lugar, com o valor de 3.400,00 por plantão, correspondente ao valor total de 2.142.000,00;
- Desta forma, após a apresentação da documentação pertinente, em 23/01/20 fora divulgado, via mensagem eletrônica, o resultado do Processo nº 27958/2019, declarando vencedora do certame a empresa Perfil Saúde Atividade Médica Eireli;
- Contudo, com uma simples análise mais atenta dos autos administrativos têm-se evidências de várias irregularidades na condução do certame, bem como graves indícios de apresentação de atestado fraudulento pela empresa Perfil Saúde Atividade Médica Eireli, que inclusive necessitam de apuração criminal pelos órgãos competentes, que, caso comprovados, resultam em grave violação às Leis nºs 12.846/2013 (anticorrupção), nº 8.666/93 (licitações), Decreto-Lei nº 2848/40 (Código Penal);
- Ademais, a empresa UNIVASC é a única empresa do Estado com capacidade técnica e quantitativo mínimo de profissionais habilitados à prestar os serviços especializados de cirurgia vascular objeto do certame. Foi encaminhado à SUSAM denúncia grave, a qual se





Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.14

manteve inerte, razão pela qual entende necessário a concessão *in liminis* de medida cautelar por este Tribunal de Contas do Estado.

Por fim, a Representante, através deste instrumento de fiscalização, requer, liminarmente, a **suspensão** do resultado do Processo Administrativo nº 17101.027958/2019-21, e, no mérito, a **apuração das irregularidades narradas**, para ao final reconhecer a ausência de comprovação da capacidade técnica da empresa Perfil Saúde Atividade Médica Eireli, determinando-se que a SUSAM retome os autos da Dispensa de Licitação para contratação da empresa que apresentou a segunda melhor proposta.

Após análise dos requisitos de admissibilidade, esta Presidência admitiu a presente Representação, por meio do Despacho nº 107/2020 – GP (fls. 662/665), publicado no DOE/TCE/AM em 05/02/2020, Edição nº 2228, página 35 (fls. 666/670), nos termos da primeira parte do inciso II do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM.

Importante salientar que a Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM (Regimento Interno desta Corte), sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos previstos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 8666/93 (Lei de Contratos Administrativos e Licitações).

Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário.

Pois bem, considerando o interesse público envolvido, a natureza da demanda e a necessidade de obter maiores esclarecimentos sobre os fatos apresentados, entendo que, nesse momento processual, é prudente e recomendável aguardar a manifestação da parte demandada, para que, ciente das alegações feitas pela Representante, apresente documentos e/ou justificativas acerca das supostas impropriedades apontadas, nos termos do art. 42-B, § 2º, da Lei nº 2.423/96, que regula a tramitação das medidas cautelares no âmbito desta Corte.

Assim, tendo por base o referido dispositivo legal, **determino** à Divisão de Comunicações Processuais - **DICOMP** que:





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.15

- a) **PUBLIQUE** o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/96, observando a urgência que o caso requer;
- b) **CONCEDA** prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do nos termos do art. 42-B, § 2º, da Lei nº 2.423/96, ao **Sr. Rodrigo Tobias**, responsável pela Secretaria de Estado da Saúde – **SUSAM**, para que apresente justificativas e/ou documentos acerca das supostas irregularidades suscitadas pelo Representante, encaminhando-lhe cópia integral dos autos;
- c) Após a apresentação da resposta pelo Representado e/ou vencido o prazo concedido, retorne os autos a esta Presidência.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.16

PROCESSO: 10.583/2020

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

ÓRGÃOS: CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO ESTADO DO AMAZONAS E FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON.

REPRESENTANTE: RODRIGO SARAN DE AZEVEDO - ME.

OBJETO: CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR PARA QUE O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO ESTADO DO AMAZONAS ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA SUSTAR O ATO QUE DECLAROU A EMPRESA BIOQUALY COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES VENCEDORA DO LOTE 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 554/2019 - CGL.

ADVOGADOS: SR. LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE – OAB/AM N. 11.712, SR. FÁBIO NUNES BANDEIRA DE MELO – OAB/AM N. 4.331 E SR. BRUNO VIEIRA DA ROCHA BARBIRATO – OAB/AM N. 6.975.

DESPACHO

Tratam os presentes autos de Representação, com Pedido de Medida Cautelar, apresentada pela Empresa Rodrigo Saran de Azevedo - ME, na qual requer o deferimento, liminarmente, a fim de sustar o ato que declarou a empresa Bioqualy Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. como vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico n. 554/2019 - CGL.

Ressalta-se que o Pregão Eletrônico n. 554/2019 – CGL tinha por objeto a aquisição, pelo menor preço global, de materiais hospitalares (grampeador, trocarte e recargas grampeador cirúrgico), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON e demais Unidades do Poder Executivo Estadual – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/CCGOV.

O Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello, manifestou-se por meio de Despacho (fls. 171/175), admitindo a presente Representação, ordenando a publicação do Despacho que tomou





Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.17

conhecimento do fato, e determinando que os autos fossem encaminhados ao Relator para apreciação da medida cautelar.

Os autos foram distribuídos a este Gabinete, momento em que passo a realizar a primeira manifestação elaborando o presente Despacho Monocrático com as seguintes ponderações.

A Representação é instrumento que visa apuração de possíveis irregularidades ou má gestão na Administração Pública, conforme se depreende da leitura do art. 288, da Resolução n. 04/2002, *in verbis*:

Resolução n. 04/2002

Art. 288. O Tribunal receberá de **qualquer pessoa**, Órgão ou Entidade, pública ou privada, representação em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública.

Como é possível constatar através do mencionado dispositivo, qualquer pessoa pode apresentar Representação junto ao Tribunal de Contas. Assim, verifica-se que os advogados que subscrevem a presente Representação anexaram a Procuração aos autos à fl. 31, com a devida outorga de Poderes em nome da empresa Rodrigo Saran de Azevedo - ME, demonstrando assim, que possuem legitimidade para ingressar com a presente Representação.

Desta forma, tendo em vista que a inicial já foi aceita pelo Presidente desta Egrégia Corte de Contas, entendo que deve ser dado prosseguimento a mesma.

Ultrapassada a breve análise da legitimidade ativa, é importante tratar acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar.

O Supremo Tribunal Federal já se manifestou sobre a referida competência. O Ministro Celso de Mello, no Mandado de Segurança nº 26.547 MC/DF, de 23.05.2007, reconheceu tal competência, como se pode observar na Ementa a seguir transcrita:

“TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. PODER GERAL DE CAUTELA. LEGITIMIDADE. DOUTRINA DOS PODERES IMPLÍCITOS. PRECEDENTE (STF). Consequente possibilidade de o Tribunal de Contas expedir provimentos cautelares, mesmo sem audiência da parte contrária, desde que mediante decisão fundamentada. Deliberação do TCU, que, ao deferir a medida cautelar, justificou, extensamente, a outorga desse





Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.18

provimento de urgência. Preocupação da Corte de Contas em atender, com tal conduta, a exigência constitucional pertinente à necessidade de motivação das decisões estatais. Procedimento administrativo em cujo âmbito teriam sido observadas as garantias inerentes à cláusula constitucional do *due process of law* (...).”

Ao tratar do assunto em sua Decisão, o Ministro Celso de Mello assim afirma:

“O TCU tem legitimidade para expedição de medidas cautelares, a fim de prevenir a ocorrência de lesão ao erário ou a direito alheio, bem como garantir a efetividade de suas decisões, consoante entendimento firmado pelo STF.

Em sendo o provimento cautelar medida de urgência, admite-se sua **concessão 'inaudita altera parte'** sem que tal procedimento configure ofensa às garantias do contraditório e ampla defesa, ainda mais quando se verifica que, em verdade, o exercício dos referidos direitos, observado o devido processo legal, será exercido em fase processual seguinte.

(...)

Com efeito, impende reconhecer, desde logo, que assiste, ao Tribunal de Contas, poder geral de cautela. Trata-se de prerrogativa institucional que decorre, por implicitude, das atribuições que a Constituição expressamente outorgou à Corte de Contas.

Entendo, por isso mesmo, que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram diretamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição da República.

Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se reconheça, a essa Corte, ainda que por implicitude, a possibilidade de conceder provimentos cautelares vocacionados a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo, assim, que se neutralizem situações de lesividade, atual ou iminente, ao erário.”

Assim, como bem colocado pelo Ministro Celso de Mello e já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal, o Tribunal de Contas possui competência para analisar e conceder, preenchidos os pressupostos legalmente exigidos, Medida Cautelar.

A inicial da presente Representação informa que a empresa Bioqualy Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. foi declarada vencedora do Lote 01 do Pregão Eletrônico n. 554/2019 - CGL de maneira supostamente ilegal, pelos seguintes fundamentos que passo a explicar.





Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.19

A empresa Representante (Rodrigo Saran de Azevedo – ME) participou do Pregão Eletrônico n. 554/2019, para aquisição, pelo menor preço global, de materiais hospitalares (grampeador, trocarte e recargas grampeador cirúrgico). A mesma afirma que fora desclassificada ilegalmente do certame na fase as amostras.

Pela análise do Instrumento Convocatório e pelos argumentos apresentados pela Representante, verifica-se que a sessão do sobredito Pregão dividia-se na fase de lances eletrônicos e, posteriormente, na análise e julgamento das amostras.

A análise e julgamento das amostras se dividiria em duas fases:

- a) Análise Documental (a ser realizada por Comissão formada por membros da FCECON, CCGOV e CGL);
- b) Teste Prático de Desempenho (a ser realizado em um hospital da rede estadual de saúde).

Tal procedimento encontrava-se devidamente estipulado no Edital, nos itens 11.3, 11.3.1 e 11.3.2, conforme passo a transcrever:

11.3. Encerrada a sessão de disputa e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro suspenderá a sessão para que os 03 (três) primeiros licitantes detentores dos menores preços para o item, entreguem 01 (uma) amostra para o item 01, e 02 (duas) amostras para os itens 02, 03, 04, 05 e 06, juntamente com as documentações descritas nos itens 8.1.4.2., 8.1.4.3. e 8.1.4.4. (qualificação técnica) deste Edital, no dia 05/08/2019 às 13:00 horas de Brasília (DF), na cidade de Manaus/AM, para verificação se o produto ofertado atende às características técnicas, se os produtos cumprem com o solicitado nos descritivos constantes no Edital, conforme requisitos mínimos de identidade e determinações da RDC nº 185/2001, da ANVISA, para embalagem e rotulagem. Estas amostras e as documentações deverão ser entregue na Corregedoria da Comissão Geral de Licitação, situada na Av. Djalma Batista, 346, Chapada, CEP 69050-010 – Manaus –AM.

11.3.1. As amostras deverão estar identificadas individualmente com o número do item correspondente ao número do Pregão, a identificação da empresa (nome ou razão social), telefone e endereço.

11.3.2. A análise de que trata o item 11.3. será pública, podendo dela participar qualquer interessado, e dar-se-á em duas fases, conforme critérios definidos no Termo de Referência. **Na Primeira Fase** será realizada a análise documental dos itens 8.1.4.2., 8.1.4.3. e 8.1.4.4. deste Edital. A comissão, formada por membros da FCECON e da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGOV, acompanhados por





Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.20

servidor da CGL, verificará se os produtos cumprem com o solicitado nos descritivos constantes no Edital e analisará as documentações exigidas nos itens 8.1.4.2, 8.1.4.3 e 8.1.4.4 deste Edital. Concomitantemente **ao início da Segunda Fase**, em 06/08/2019, às 15:30 horas de Brasília (DF), será informado em sessão pública o resultado da Primeira Fase, bem como que, havendo amostras aprovadas, estas serão encaminhadas para avaliação prática de desempenho a ser realizada por equipe técnica que atua na rede pública hospitalar do Estado do Amazonas, no prazo de 05 (cinco dias úteis), ou seja, até o dia 12/08/2019.

Contudo, a irrisignação da empresa Representante reside no fato de que, supostamente, a mesma não havia sido comunicada acerca da data e horário para entrega, análise e parecer das amostras, alegando que a regra estava preceituada claramente no Edital estabelecendo que a análise das amostras se daria de forma pública.

Contudo, a empresa Representante alega que tal fato não teria ocorrido, em afronta ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Princípio da Isonomia.

Assim, por entender que a publicidade na análise das amostras estava claramente fixada no Edital, nos itens 11.3, 11.3.1 e 11.3.2, a empresa Representante requer a concessão da Medida Cautelar em voga para sustar o ato que declarou a empresa Bioqualy Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, retornando a licitação para a fase de análise de amostras, com a notificação da mesma para entrega de novas amostras e nova análise.

Ao realizar detida análise dos autos, nos termos em que o mesmo encontra-se instruído, não me pareceu evidentemente claro os requisitos para a concessão da Medida Cautelar ora pleiteada.

Digo isto pois, da simples leitura e estrita interpretação literal do Item Editalício que versa sobre a análise das amostras (Item 11.3.2) não me pareceu evidentemente claro os termos que ocorreria a segunda fase da análise das amostras - Teste Prático de Desempenho (a ser realizado em um hospital da rede estadual de saúde) – motivo pelo qual entendo necessário a apresentação de maiores esclarecimentos.

Para a afirmação de que houve violação ao Princípio da Isonomia seria necessária uma análise mais ampla dos fatos, com o devido pronunciamento da Órgão Demandante e do responsável pelo Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas, uma vez que não vislumbro a existência de todas as informações necessárias para análise do pleito quanto à concessão da medida cautelar.





Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.21

No caso em exame, não vislumbro nos autos todos os argumentos necessários para evidenciar de forma efetiva a existência ou não da prática de ilegalidade na condução do Pregão Eletrônico n. 554/2019, razão pela qual este Relator **entende prudente ouvir os responsáveis antes de conceder a medida cautelar solicitada**, a fim de carrear aos autos todos os documentos e informações relevantes para a análise precisa e substancial acerca do feito.

Por todo exposto, abstenho-me de apreciar neste primeiro momento a medida cautelar suscitada pela empresa Rodrigo Saran de Azevedo - ME, uma vez que não estão presentes aos autos todas as informações e/ou documentos necessários para análise acerca da ilegalidade na condução do Pregão Eletrônico n. 554/2019.

Ante o exposto, diante da ausência de provas hígidas capazes de embasar uma decisão a respeito da liminar pleiteada, **DETERMINO:**

1. **A REMESSA DOS AUTOS À SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO** para a devida **PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO** no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal em até **24 (vinte e quatro) horas**, em observância a segunda parte do artigo 5º, da Resolução n. 03/2012;
2. **Posteriormente, REMETA OS AUTOS** à DCOMP, a fim de adotar as seguintes providências:
 - a) **Dê ciência da presente decisão à empresa Rodrigo Saran de Azevedo - ME**, na qualidade de Representante da presente demanda;
 - b) **Notifique o responsável pelo Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas – antiga Comissão Geral de Licitação (Senhor Walter Siqueira), bem como o responsável pela Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON (como Órgão Demandante do presente objeto), para ciência da presente decisão, concedendo 5 (cinco) dias de prazo para apresentar documentos e/ou justificativas, nos termos do artigo 1º, §2º, da Resolução n. 03/2012, para complementar a instrução processual;**
3. Após o cumprimento das determinações acima, **RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS AO RELATOR DO FEITO** para deliberação acerca da medida cautelar pleiteada.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.22

GABINETE DE CONSELHEIRO-SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO
Conselheiro Substituto

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 20/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 7/2020 - Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 28.01.2020, constante do Processo n.º 011338/2019;

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.23

I - RECONHECER o direito do servidor **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula n.º 002.210-1A, quanto à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de **2014/2019**, completado em 07 de novembro de 2019, e sua conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias;

II – DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada referente ao quinquênio **2014/2019**, com base no artigo 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c o artigo 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 21/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 6/2020 - Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 28.01.2020, constante do Processo n.º 011893/2019;

R E S O L V E:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

f /tceam

t /tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.24

I - RECONHECER o direito do servidor **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula n.º 001.847-3A, quanto à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de **2014/2019**, completado em 23.07.2019, e sua conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias;

II - DETERMINAR à DIRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada referente ao quinquênio **2014/2019**, com base no artigo 78 da Lei Estadual n.º 1.762/1986 c/c o artigo 16, inciso V, da Lei n.º 3.486/2010, alterada pela Lei n.º 3.627/2011, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de fevereiro de 2020.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 22/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001051/2020, datado de 23.01.2020;

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **ALBANIRA ALVES DE BARROS**, matrícula n.º 000.617-3A, 60 (sessenta) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 154775/2020, no período de 20.01 a 19.03.2020, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.25

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2020.

SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 23/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001273/2020, datado de 28.01.2020;

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **JAIRO MOTA ARAGÃO**, matrícula n.º 001.646-2A, 12 (doze dias) dias de licença, conforme Laudo Médico n.º 154817/2020, no período de 13.01.2020 a 24.01.2020, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.26

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de fevereiro de 2020.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 24/2020 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 202/2019 - Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.12.2019, constante do Processo n.º 010235/2019;

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito do servidor **WESLEI JOSÉ DE PAULA**, matrícula n.º 002.193-8A, quanto à concessão da Licença Especial alusiva ao quinquênio de **2014/2019**, completado em 06.10.2019, e sua conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada referente ao quinquênio **2014/2019**, em consonância com o art. 7º, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei 1.762/1986, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.27

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2020.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 25/2020 – SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2020-GPDRH, datada de 03.01.2020, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 205/2019 - Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 11.12.2019, constante do Processo n.º 011241/2019;

RESOLVE:

I - RECONHECER o direito do servidor **FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ**, matrícula n.º 000.039-6A, quanto à concessão da contagem em dobro da Licença Especial alusiva aos quinquênios de **1987/1992** (28.08.1987 a 28.08.1992) e de **1992/1997** (28.08.1992 a 28.08.1997), para fins de aposentadoria;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da contagem em dobro da Licença Especial, relativa ao período acima descrito, nos assentamentos funcionais do servidor.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.28

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2020.


SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA
Secretária Geral de Administração

P O R T A R I A N.º 56/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001458/2020, datado 30.01.2019,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 013/2020-GCAJMCJ, datado 30.01.2020,

R E S O L V E:

I-LOTAR o servidor **FILIPPE OLIVEIRA DO VALLE**, matrícula n.º 000.220-8A, no Gabinete do Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior, a contar de 01.01.2020;

II-REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.29

P O R T A R I A N.º 84/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001663/2020, datado 04.02.2020,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 15/2020-DISAU, datado de 05.02.2020, subscrito pela Diretora de Saúde, **Camila Bandeira de Oliveira David**,

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **MONIQUE SHAYANE DOS SANTOS PIRES**, matrícula n.º 002.831-2C, na Diretoria de Saúde-DISAU, a contar de 01.01.2020.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 85/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001326/2020-SEI, datado de 28.01.2020,

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 310/2020, datado de 28.01.2020, subscrito pela Secretária-Geral de Administração, **Solange Maria Ribeiro da Silva**,

R E S O L V E:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.30

I-DESIGNAR o Senhor Procurador Geral de Contas **JOÃO BARROSO DE SOUZA**, matrícula n.º 001.049-9A, para no dia 13.02.2020 participar de reunião na sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, bem como, no dia 14.02.2020 participar da Sessão Solene de Posse do Procurador Guilherme da Costa Sperry, na cidade de Belém/PA;

II-DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de fevereiro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 87/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício n.º 003/2020- GCJP, datado de 29.1.2020, subscrito pelo Senhor Conselheiro **Júlio Assis Corrêa Pinheiro**,

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão de Jurisprudência, prevista no art. 48, inciso II da Resolução n.º 04/2002,

CONSIDERANDO o teor do art. 49, caput e § 2º, e art. 59, inciso IV da Resolução n.º 04/2002,

R E S O L V E:

I-CONSTITUIR a Comissão de Jurisprudência, com a seguinte composição:

Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro	Mat. n.º 001.006-5A	Coordenador-Presidente
Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho	Mat. n.º 001.102-9A	Membro
Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Junior	Mat. n.º 001.252-1A	Membro



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.31

Procurador de Contas Evanildo Santana Bragança	Mat. n.º 001.049-9A	Membro
--	---------------------	--------

II-O Coordenador da Comissão de Jurisprudência convocará a sua primeira reunião ordinária nos 10 (dez) dias seguintes à publicação desta Portaria e fixará uma data mensal na qual se realizará suas reuniões ordinárias, quando convocadas;

a) Para a reunião da Comissão é necessária a presença de todos os seus membros, titulares ou suplentes, e suas deliberações serão tomadas pela maioria simples;

b) As deliberações da Comissão serão levadas ao conhecimento do Presidente do Tribunal, no primeiro dia útil seguinte aquele em que foram tomadas.

III-DESIGNAR os servidores listados abaixo, para assessoramento da referida Comissão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Karina Façanha Figueira	001.209-2B
Clara Rubia Belota De Queiroz	000.102-3A
Aluizio Humberto Aires Da Cruz Júnior	000.281-0A
Ivana Vilhena Pinheiro	001.020-0A
Ana Isabela Gil De Brito Da Encarnação	001.400-1A
Waldir Lincoln Pereira Tavares	003.065-1A

IV-ATRIBUIR aos Assessores da Comissão, a Gratificação prevista na Portaria n.º 193/2015-GPDRH, datada de 28.5.2015, a contar de 1.1.2020;

V- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.32

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 7 de fevereiro 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 90/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001664/2020, datado 04.02.2020,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 27/2020/SEGER, datado 05.02.2020, subscrito pela Secretária-Geral de Administração, **Solange Maria Ribeiro da Silva**,

R E S O L V E:

I-LOTAR os servidores relacionados abaixo, na Secretaria-Geral de Administração - SEGER, a contar de 01.01.2020;

MATRÍCULA	SERVIDORES
002.165-2A	Izabel Albuquerque Signorini
003.407-0A	Waldemarina Nunes Pacheco
003.406-1A	Mário Jorge Lopes dos Santos

II-REVOGAR as lotações anteriores.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.33

P O R T A R I A N.º 91/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001610/2020, datado 03.02.2020,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 15/2020-GCJOSUEFILHO, datado 05.02.2020, subscrito pelo Conselheiro, **Josué Cláudio de Souza Filho**,

R E S O L V E:

I- LOTAR a servidora **MARILEUDA MORAES DOS SANTOS**, matrícula n.º 001.130-4A, no Gabinete do Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, a contar de 05.02.2020;

II-REVOGAR a lotação anterior.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 92/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 000574/2020, datado 15.01.2020,

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 1/2020/DICAMB, datado 15.01.2020,

R E S O L V E:

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.34

LOTAR o servidor **CRISTÓVÃO MAIA DE SOUZA**, matrícula n.º 002.703-0B, na Diretoria de Controle Externo Ambiental - DICAMB, a contar de 01.01.2020.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de fevereiro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 93/2020-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor da Decisão n.º 11/2020 – Administrativa – Tribunal Pleno, datado de 04.02.2020, constante do Processo n.º 009910/2019,

R E S O L V E

I – CONCEDER a servidora **SUE ANN VASCONCELLOS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 000.322-0A, Assistente de Controle Externo C, o Abono de Permanência, com base no art. 2º, §5º, da EC n.º 41/2003, a contar de 16.10.2018;

II – DETERMINAR à DRH que providencie o registro e que a DIORF, proceda o pagamento dos valores retroativos à data da implementação dos requisitos para o Abono de Permanência, qual seja, 16.10.2018, bem como, a devolução dos valores descontados para a Previdência Estadual a contar da referida data de implementação, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.35

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus 11 de fevereiro de 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente

P O R T A R I A N.º 94/2020-GPDRH

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 10/2020 – Administrativa – Tribunal Pleno, datada de 04.02.2020, constante no Processo n.º 010642/2019,

R E S O L V E:

DEFERIR o pedido de isenção do desconto do imposto de renda, sobre os proventos do servidor aposentado **JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES DE ARAÚJO**, uma vez que o postulante se enquadra na previsão do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 7.713/1988, alterada pelo art. 1º, da Lei n.º 11.052/2004.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro 2020.


Conselheiro MARIO MANOEL COELHO DE MELLO
Presidente



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.36

ADMINISTRATIVO



ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2019 - DEZEMBRO 2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019													
	LIQUIDADAS													
	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.514.525,85	15.364.556,92	15.361.406,23	15.985.742,44	16.025.577,99	20.068.909,76	19.788.774,15	18.631.858,74	15.958.326,35	12.009.271,11	34.358.763,32	27.466.288,53	228.534.001,39	10.419.948,12
Pessoal Ativo	12.628.154,98	10.339.685,45	10.283.815,00	10.916.501,21	10.839.737,48	13.560.468,01	13.980.612,39	13.025.485,04	13.974.031,02	11.815.707,56	17.680.388,38	17.381.729,75	156.426.316,27	9.552.446,68
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.217.612,52	9.923.809,13	9.859.397,30	10.496.277,62	10.412.566,37	12.117.102,54	11.917.118,89	10.261.162,16	11.418.495,00	10.123.834,85	14.283.219,04	14.070.183,80	137.100.779,22	9.552.446,68
Obrigações Patronais	410.183,18	415.546,98	424.148,24	419.984,07	426.931,59	1.443.125,95	2.063.283,92	2.764.113,30	2.555.326,44	1.691.663,13	3.396.959,76	3.311.336,37	19.322.602,93	
Benefícios Previdenciários	359,28	329,34	269,46	239,52	239,52	209,58	209,58	209,58	209,58	209,58	209,58	209,58	2.934,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.886.370,87	5.024.871,47	5.077.591,23	5.069.241,23	5.185.840,51	6.508.441,75	5.808.161,76	5.606.373,70	1.984.295,33	193.563,55	16.678.374,94	10.084.558,78	72.107.685,12	867.501,44
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.086.991,25	4.186.914,01	4.260.703,00	4.252.353,00	4.368.982,22	5.741.394,08	4.687.797,16	5.423.896,78	1.840.078,01	55.228,59	14.086.736,07	8.694.185,05	61.685.259,22	867.501,44
Pensões	798.571,24	837.119,14	815.990,03	815.990,03	815.990,03	767.047,67	1.120.364,60	182.476,92	144.217,32	138.334,96	2.591.638,87	1.390.373,73	10.418.114,54	
Outros Benefícios Previdenciários	808,38	838,32	898,20	898,20	868,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.311,36	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	30.689,21	31.034,40	272.647,25	1.181.227,62	894.432,95	5.792.439,19	4.687.823,76	3.034.468,14	5.939.201,07	2.951.995,68	4.142.302,05	6.634.153,81	35.592.415,13	10.419.948,12
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	30.689,21	31.034,40	272.647,25	1.181.227,62	894.432,95	3.738.161,86	2.634.066,84	991.757,61	3.895.554,35	911.337,66	65.612,46	4.445.451,28	19.091.973,49	10.419.948,12
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados						2.054.277,33	2.053.756,92	2.042.710,53	2.043.646,72	2.040.658,02	4.076.689,59	2.188.702,53	16.500.441,64	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.483.836,64	15.333.522,52	15.088.758,98	14.804.514,82	15.131.145,04	14.276.470,57	15.100.950,39	15.597.390,60	10.019.125,28	9.057.275,43	30.216.461,27	20.832.134,72	192.941.586,26	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.982.825.993,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.982.825.993,40	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	192.941.586,26	1,29
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	214.254.411,71	1,43
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	203.541.691,12	1,36
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	192.828.970,54	1,29

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. Manaus, 23 de Janeiro de 2020

YARA AMAZONAS LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DE QUEIROZ
Diretor de Controle Interno

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretaria Geral de Administração

JOSE GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Adm. Orçamentária e Financeira

*Replicado por solicitação do Tesouro Nacional



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.37

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 10212/2020 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Francisca Leite De Freitas em face da decisão nº 1376/2019 - Tce - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de Fevereiro de 2020.

PROCESSO Nº 15/2020 – Recurso De Reconsideração interposto pelo Sr. Gedeão Timóteo Amorim, ex-secretário de estado da educação e qualidade do ensino, em face do acórdão nº 784/2019 – Tce – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de Fevereiro de 2020.

PROCESSO Nº 10318/2020 – Recurso De Reconsideração interposto pelo Sr. Bernardino Cláudio De Albuquerque, ex-diretor presidente da fundação de vigilância em saúde do estado do Amazonas, em face do acórdão nº 780/2019 – Tce – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de Janeiro de 2020.

PROCESSO Nº 10604/2020. – Recurso De Revisão interposto pela Fundação Amazonprev em face da decisão nº 1768/2018 - Tce - Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de Fevereiro de 2020.

PROCESSO Nº 10271/2020. Recurso Ordinário interposto pelo fundo previdenciário do estado do Amazonas-Amazonprev em face da decisão nº 1040/2019 – Tce Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.38

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de Janeiro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 18/2020 – Recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Adenilson Lima Reis, por meio de seus patronos, em face do acórdão nº 883/2019 – TCE – Tribunal Pleno, exarado nos autos do processo nº 2289/2018.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de Fevereiro de 2020.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de Fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADA a Empresa A. V. GUIMARÃES & CIA LTDA. CNJP 00.233.490/0001-63** para no prazo de **15 (Quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório Técnico Preliminar nº 14/2019 - DICOP (Notificação 359/2019 - DICOP)**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes aos contratos nº 066 e 067/2007 (Fl. 3266 dos Autos),



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  tceamazonas  /tceam



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.39

constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 1468/2008**, que trata da Prestação de Contas do Sr. Bruno Luiz Litaiff Ramalho, Ex-Prefeito Municipal de Carauari – Exercício 2007; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Janeiro de 2020.

Vinícius Medeiros V. Dantas
VINÍCIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 20 da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, em cumprimento ao Despacho do **Relator Conselheiro Júlio Assis Corrêa Pinheiro**, fica **NOTIFICADA a Empresa RADIER Eng.ª CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 01.732.997/0001-37** para no prazo de **15 (Quinze) dias**, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas para as restrições elencadas no **Relatório Técnico Preliminar nº 13/2019 - DICOP (Notificação 353/2019 - DICOP)**, sendo-lhe facultado, dentro do prazo para apresentação da defesa, a possibilidade de recolher os valores referentes aos contratos nº 066 e 067/2007 (Fl. 3266 dos Autos), constantes no mesmo Relatório, reunidos no **Processo TCE nº 1468/2008**, que trata da Prestação de Contas do Sr. Bruno Luiz Litaiff Ramalho, Ex-Prefeito Municipal de Carauari – Exercício 2007; valores estes corrigidos monetariamente, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia, sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, conforme disposto no Art. 20, §2º da Lei nº 2.423/96.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Janeiro de 2020.

Vinícius Medeiros V. Dantas
VINÍCIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS
Diretor de Controle Externo de Obras Públicas



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.40

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2020-DICAI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. GUILHERME MARTINEZ FREIRE**, na condição de **Coordenador e Pesquisador outorgado da Fundação de Amparo a Pesquisa do Amazonas - FAPEAM**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas no **Processo nº 10.252/2020**, que trata da Inadimplência de Prestação de Contas referente ao processo administrativo da FAPEAM – Tomada de Contas, por força de despacho exarado pelo Excelentíssimo Auditor Dr. Luiz Henrique Pereira Mendes.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2020.


FRANCISCO BERLAMINO LINS DA SILVA
Diretor de Controle Externo da Administração Indireta

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/2020 - DICAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Antônio Peixoto de Oliveira** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 1º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 162/2019 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Denúncia Ambiental nº 709/2016**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2020.





Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.41

Anete Jeane Marques Ferreira
ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Diretora de Controle Externo Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **LAURIETE SOCORRO FREITAS DO NASCIMENTO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 1681/2019 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 14509/2019**, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2020.

BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Josué Cláudio de Souza Filho **NOTIFICA a Senhora BETANI FERREIRA DE SOUZA** a fim de tomar ciência da Decisão Nº328/2019 Tribunal Pleno, referente à Representação, objeto do Processo Nº 2979/2018, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2020.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.42


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Mário José de Moraes Costa Filho **NOTIFICA o Senhor RUY GLAUBER CORDOVIL GÔES** a fim de tomar ciência da Acórdão Nº 510/2019– Tribunal Pleno, referente à Prestação de Contas Anuais, objeto do Processo Nº 11.475/2016, devendo se manifestar no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEPLENO/DICOMP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE e art.5º, LV da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator Érico Xavier Desterro e Silva **NOTIFICA o Senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO** a fim de tomar ciência da desistência das advogadas Dr. Maiara Cristina Moral da Silva, OAB/AM nº 7738 e Dra. Ana Paula de Freitas Lopes, OAB/AM nº 7495, referente à Prestação de Contas Anuais, objeto do Processo Nº 11.115/2014, a contar da terceira publicação deste edital.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de Fevereiro de 2020.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.43

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2020-DICAMI

Processo nº 13.046/2018-TCE. Parte: Sr. **ADIMILSON NOGUEIRA**, ex-Prefeito Municipal de Apuí, Prazo: 30 dias.

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 71, III, 81, II, da Lei nº 2.423/96-TCE, c/c o art. 1º, da LC nº 114/2013, que alterou o art. 20, da Lei nº 2423/96; arts. 86, 97, I e II, da Resolução nº 04/2002-TCE; art. 19, da Res. nº 08/2013, e para que se cumpra o art. 5º, inciso LV, da CF/88, c/c o art. 51, § 1º da LO/TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** a **Sr. ADIMILSON NOGUEIRA**, ex-Prefeito Municipal de Apuí, na legislatura de 2015, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales nº 1155 – Parque 10, Cep 69060-020, documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, podendo, inclusive, recolher o(s) valor(es) no total de **R\$ 220.508,08 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oito reais e oito centavos)** suscitados na **Diligência nº 406/2019 – MPC/ELCM**, peças do Processo nº 13.046/2018-TCE, que trata de Denúncia contra o Sr. Adimilson Nogueira, Ex-Prefeito Municipal de Apuí, referente às diárias de viagem na gestão de 2015, disponíveis na DICAMI para subsidiar a defesa.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Diretor de Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 11 de fevereiro de 2020.

Edição nº 2232 Pag.44



Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Vice-Presidente

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Corregedor

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Coordenadora Geral da Escola de Contas Públicas

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Solange Maria Ribeiro da Silva

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretário de Tecnologia da Informação

Allan José de Souza Bezerra

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Virna de Miranda Pereira

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8180/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



